

Veículo: O Liberal

Caderno/Coluna: Painei

Assunto: Proteção dos Manguezais

Data: Quarta-Feira, 20 de janeiro de 1999

Lei protege manguezais do Estado

Está proibida desde ontem a extração das espécies vegetais encontradas em áreas de mangues paraenses. É o que determina a Lei nº 6.194, promulgada pela Assembleia Legislativa. De acordo com o texto da nova lei, que tem apenas cinco artigos, a proibição vale para todas as espécies "arbustivas e arbóreas" dos mangues, mas citam-se, especialmente, a mangue-de-praia (*clusia fluminenses*), mangue-branco (*laguncularia racemosa*), mangue-vermelho (*rhizophora mangle*) e mangue-amarelo ou siriúba.

Segundo a lei, todas as pessoas físicas e jurídicas que atuam na extração dessas espécies "terão suas operações imediatamente desativadas". Além disso, determina-se que o Executivo estadual providencie "as ações que visem impedir que novas áreas de mangues sejam atingidas, assim como a recuperação de áreas já degradadas".